

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

SELEÇÃO PÚBLICA N° 009/2026

A FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA E CULTURAL – FUNDAÇÃO RTVE, entidade de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ: 01.517.750/0001-06 com sede na Av. Esperança, s/n, 3º Andar, Prédio da FACE, Campus Samambaia da UFG, CEP: 74690-900, Goiânia – Goiás, por meio de sua Diretora Executiva, a Professora **SILVANA COLETA SANTOS PEREIRA**, torna público que realizará **SELEÇÃO PÚBLICA** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, modo de disputa **ABERTO**, objetivando firmar a contratação de empresas para prestação de serviços de cinema itinerante sustentável com sistema de geração de energia por bicicletas, para atender ao Convênio nº. 01/2023-SECULT (Processo nº 23070.006352/2023-45), firmado entre o Estado de Goiás, através da Secretaria de Estado da Cultura e a Universidade Federal de Goiás – UFG, tendo como interveniente administrativo-financeiro a Fundação RTVE, o qual tem interesse recíproco ao desenvolvimento da Gestão de Políticas Culturais do Estado de Goiás desenvolvendo os Festivais Culturais, em especial o 27º Festival Internacional de Cinema e Vídeo Ambiental – Fica 2026, em consonância com o Plano de Trabalho e de acordo com as quantidades estimadas e especificações constantes neste Edital.

Esta Seleção Pública será regida pelo Decreto Federal nº. 8.241/2014 com vistas aos princípios da transparência, da eficiência, da competitividade, da busca permanente de qualidade e durabilidade e da vinculação ao instrumento convocatório. Aplica-se também, no que a norma supracitada for omissa, as disposições contidas na Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, e, no que couber, a Lei Complementar Federal nº. 147, de 7 de agosto de 2014, a Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, o Decreto Federal nº. 8.538, de 6 de outubro de 2015 e demais normas sobre a matéria.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Seleção Pública tem como objeto a contratação de empresas para a prestação de serviços de cinema itinerante sustentável com sistema de geração de energia por bicicletas, para atender ao Convênio nº. 01/2023-SECULT (Processo nº 23070.006352/2023-45), firmado entre o Estado de Goiás, através da Secretaria de Estado da Cultura e a Universidade Federal de Goiás – UFG, tendo como interveniente administrativo-financeiro a Fundação RTVE, o qual tem interesse recíproco ao desenvolvimento da Gestão de Políticas Culturais do Estado de Goiás desenvolvendo os Festivais Culturais, em especial o 27º Festival Internacional de Cinema e Vídeo Ambiental – Fica 2026, em consonância com o Plano de Trabalho conforme condições e exigências do presente Instrumento Convocatório, Termo de Referência e demais anexos;

1.2. A contratação decorrente deste instrumento será realizada sob a forma de lote, conforme especificado na tabela integrante do Termo de Referência e da planilha descritiva (**ANEXO I-A**). O licitante deverá estar plenamente ciente de que todas as despesas associadas à entrega dos equipamentos, conforme delineadas no Termo de Referência, devem ser contempladas no valor proposto para o objeto licitado, incluindo os custos referentes ao transporte.

2. DA REALIZAÇÃO DA SELEÇÃO PÚBLICA

2.1. A presente Seleção Pública será realizada na modalidade eletrônica, por meio do sistema da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL Compras, disponível no endereço eletrônico <https://bll.org.br/>.

2.2. O procedimento adotará o **modo de disputa aberto**, nos termos do art. 10 do Decreto nº 8.241/2014, no qual os participantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando-se o critério de julgamento estabelecido neste Instrumento Convocatório.

2.3. A abertura da sessão pública ocorrerá no dia **03 de junho de 2026**, às **09h30min** (horário de Brasília/DF), diretamente no sistema eletrônico.

2.4. Todas as referências de tempo previstas neste Edital, nos avisos e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário oficial de Brasília/DF.

2.5. A participação na Seleção Pública dar-se-á exclusivamente por meio eletrônico, mediante acesso ao sistema da BLL Compras, com a utilização de chave de identificação e senha pessoal e intransferível.

2.6. Os participantes deverão encaminhar suas propostas previamente à abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, conforme os prazos e condições estabelecidos neste Edital.

2.6.1. O prazo para cadastramento da proposta no sistema encerrar-se-á com 1 (uma) hora de antecedência ao início da sessão.

2.7. Após a abertura da sessão pública, terá início a fase competitiva, conforme regras previstas neste Instrumento Convocatório.

2.8. Em caso de dúvidas operacionais quanto à utilização do sistema, os participantes deverão contatar diretamente o suporte técnico da plataforma BLL Compras.

2.9. A adoção do formato eletrônico e do modo de disputa aberto justifica-se pela ampliação da competitividade, maior transparência dos atos, rastreabilidade das operações, eficiência na condução do procedimento e redução de custos operacionais, permitindo a participação de interessados independentemente de sua localização geográfica.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente Seleção Pública todas as pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta Seleção, que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital, Termo de Referência e demais anexos;

3.2. Será admitido a participação de empresas estrangeiras, desde que tenham na data da sessão, representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

3.3. Estão impedidas de participar dessa Seleção Pública as empresas que:

3.3.1. Constituem consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.3.2. Tenham sido declaradas inidôneas ou impedidas de licitar ou contratar com a(s) fundação(ões) privada(s) ligadas à **Universidade Federal de Goiás** e/ou com a **Administração Pública**, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

3.3.3. Que se encontrem sob decretação de falência ou concordata, concurso de credores, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou liquidação, ou empresas estrangeiras que não funcionam no país;

3.3.4. Não contiverem em seu contrato social finalidade ou objetivo compatível com o objeto desta convocação;

3.3.5. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.3.6. Empresas cujo(s) sócio(s), dirigente(s) ou administrador(es) seja(m) empregado(s) ou dirigente(s) da Fundação RTVE ou da Universidade Federal de Goiás - UFG, bem como, a pessoa jurídica que possua administrador ou sócio, com poder de direção, que mantenha relação de parentesco, inclusive por afinidade, até o terceiro grau, com dirigente da Fundação RTVE ou da Universidade Federal de Goiás - UFG, considerando os termos dos artigos 1.591 a 1.595 da Lei nº. 10.406/2002 – Código Civil;

3.4. O interessado arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua Proposta de Preços, independentemente do resultado da Seleção, não cabendo pleitear ressarcimento de qualquer natureza;

3.5. A participação do interessado implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos, não cabendo, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou questionamento quanto ao seu conteúdo.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Os interessados em participar desta Seleção Pública deverão credenciar-se previamente junto ao sistema eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL Compras, por meio do endereço eletrônico <https://bll.org.br/>.

4.2. O credenciamento dar-se-á mediante cadastro do participante no sistema eletrônico, com a criação de login e senha de acesso, pessoais e intransferíveis.

4.3. O participante responsabiliza-se integralmente pelas transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à entidade promotora da Seleção Pública responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais, ainda que por terceiros.

4.4. O credenciamento junto ao sistema eletrônico implica a presunção de capacidade técnica do participante para a realização das operações inerentes à Seleção Pública.

4.5. É de responsabilidade do participante manter seus dados cadastrais atualizados no sistema eletrônico, devendo proceder, imediatamente, à correção de eventuais inconsistências ou desatualizações.

4.6. O credenciamento no sistema eletrônico é condição indispensável para participação na

presente Seleção Pública.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA

5.1. A participação na presente Seleção Pública dar-se-á mediante o encaminhamento de proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL Compras, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública.

5.2. A proposta deverá ser cadastrada no sistema eletrônico, em campo próprio, observadas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

5.3. Até o horário limite estabelecido para o envio das propostas, os proponentes poderão retirar ou substituir o documento anteriormente inserido no sistema.

5.4. As propostas permanecerão em sigilo até a data e horário designados para a abertura da sessão pública.

5.5. As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverão declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que atendem aos requisitos legais para enquadramento nessa condição.

5.5.1. A declaração falsa sujeitará o participante às sanções cabíveis.

5.5.2. A comprovação será exigida apenas do participante melhor classificado, na fase de habilitação.

5.6. O participante será responsável por todas as informações inseridas na proposta, assumindo-as como firmes e verdadeiras.

5.7. A apresentação da proposta implica a plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL Compras, nos seguintes campos:

6.1.1 Valor unitário do item;

6.1.2 Marca e modelo do item cotado, quando houver;

6.1.3 Fabricante;

6.1.4 Quantidade cotada.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante, que **não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para a contratação.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto em eventuais ajustes, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.4. Se o regime tributário da empresa implicar recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.6. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, devendo declarar, em campo próprio do sistema, o enquadramento legal. Declaração falsa sujeitará o participante às sanções cabíveis, sendo

a comprovação exigida apenas do licitante melhor classificado, na fase de habilitação.

6.7. A apresentação da proposta implica a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, em conformidade com o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual.

6.8. O descumprimento das regras aqui previstas poderá ensejar responsabilização do licitante perante a Contratada e o Tribunal de Contas do Estado, incluindo a assinatura de prazo para adoção das medidas necessárias ao cumprimento da lei ou eventual condenação por prejuízo ao erário, caso verificada ocorrência de superfaturamento ou sobrepreço.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente Seleção Pública ocorrerá automaticamente em sessão pública eletrônica, na data, horário e endereço eletrônico indicados neste Edital, sob a condução da Comissão de Seleção Pública.

7.2. O sistema disponibilizará campo próprio para comunicação entre a Comissão e os licitantes.

7.3. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente pelo sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor registrado.

7.4. Cada lance deverá ser ofertado pelo **valor total do lote**.

7.5. Os licitantes poderão apresentar lances sucessivos, observando o horário fixado para a sessão e as regras deste Edital.

7.6. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao seu último registrado.

7.7. O incremento mínimo entre lances será de **R\$ 0,01 (um centavo)**, aplicável tanto a lances intermediários quanto à proposta que cobrir a melhor oferta.

7.8. Cada licitante poderá excluir seu último lance, uma única vez, no prazo de 15 segundos após o registro, caso este seja inconsistente ou inexecuível.

7.9. O procedimento seguirá o **modo de disputa aberto**, com lances públicos e sucessivos, sob supervisão da Comissão.

7.10. A etapa de lances terá duração inicial de 10 minutos, prorrogada automaticamente por 2 minutos sempre que houver lance nos últimos 2 minutos do período.

7.11. Não havendo novos lances dentro do período de prorrogação, a sessão será encerrada automaticamente e o sistema divulgará a ordem final de classificação.

7.12. Durante a sessão, os licitantes serão informados em tempo real do menor lance registrado, sendo vedada a identificação do autor do lance.

7.13. Encerrada a fase de lances, a Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, solicitando ao licitante melhor classificado, no prazo de 2 (duas) horas, o envio da proposta ajustada e dos documentos complementares eventualmente necessários, sob pena de desclassificação.

7.13.1. O prazo previsto no item **7.13** poderá ser prorrogado, mediante solicitação justificada do licitante e decisão fundamentada da Comissão.

7.14. Após a negociação, a Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento das propostas e lances, consolidando a classificação final.

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP

8.1. Em relação à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será verificado pela Comissão de Seleção, junto à Receita Federal, o porte das pessoas jurídicas participantes e habilitadas no certame.

8.2. Identificadas as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será realizada a comparação do(s) valor(es) da primeira colocada, caso seja empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para fins de aplicação do disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº. 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº. 8.538/2015.

8.3. Nessas condições, as propostas das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada de maior porte.

8.4. A mais bem classificada, nos termos do subitem anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente inferior ao valor da primeira colocada, no prazo de até 5 (cinco) minutos, contados a partir da comunicação pela Comissão de Seleção.

8.5. Caso a ME ou EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME e EPP que se encontrarem no intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para exercer o mesmo direito, pelo prazo estabelecido no item 8.4.

8.6. Persistindo equivalência entre os valores apresentados pelas ME e EPP, será realizado sorteio público entre elas para identificar a ordem de apresentação de eventual lance adicional.

8.7. Para empresas de maior porte, empate ocorrerá quando dois ou mais lances finais registrarem exatamente o mesmo valor no lote, independentemente do modo de disputa.

8.8. Havendo eventual empate entre propostas de portes maiores, o critério de desempate será aquele previsto no art. 17, incisos I ao III, do Decreto nº. 8.241/2014, assegurando a preferência, sucessivamente, aos serviços:

8.8.1. Produzidos no país;

8.8.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras; e

8.8.3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.9. Persistindo o empate entre empresas de portes maiores, a vencedora será sorteada na mesma, ou em sessão pública a ser marcada pela Comissão de Seleção, para a realização de sorteio público.

9. DO VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor global estimado para o lote único da presente contratação é de **R\$ 74.700,00 (setenta e quatro mil e setecentos reais).**

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. As despesas decorrentes da presente Seleção Pública correrão à conta dos recursos próprios da Fundação RTVE, bem como provenientes de convênios e contratos firmados por esta para realizar a gestão administrativa e financeira de projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, conforme Lei nº. 8.958, de 20 de dezembro de 1994, cujas discriminações e centros de custo serão consignados para cada ordem de serviço emitida.

11. DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1. Encerrada a fase de lances e eventual negociação, o licitante melhor classificado deverá apresentar a proposta de preços final ajustada, no prazo fixado pela Comissão de Seleção, conforme previsto neste Instrumento Convocatório, sob pena de desclassificação.

11.2. A proposta de preços final ajustada deverá ser apresentada pelo licitante melhor classificado, redigida de forma clara e objetiva, devidamente datada e assinada, preferencialmente em papel timbrado, devendo conter os seguintes elementos:

11.2.1. Razão social, o CNPJ, e endereço completo, o número do telefone, endereço eletrônico, e-mail, bem como o número da conta corrente, o nome do banco e respectiva agência onde deseja receber seus créditos;

11.2.2. Cotação contendo o valor total do lote, com a indicação dos preços unitários e respectivos quantitativos, expressos em moeda corrente nacional, já incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, tais como tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, transporte, seguros e demais despesas pertinentes;

11.2.3. Indicação dos valores por extenso, prevalecendo estes em caso de divergência com os valores expressos em algarismos;

11.2.4. Declaração expressa de que a licitante possui pleno conhecimento das condições da Seleção Pública, do objeto a ser executado, bem como das normas técnicas e legislação aplicável, admitindo-se, na sua ausência, a presunção de ciência;

11.2.5. Descrição detalhada e completa dos serviços ofertados, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO I);

11.3. Prazo de validade da proposta **não inferior a 60 (sessenta) dias** a contar da abertura da sessão de Seleção Pública;

11.4. Não serão consideradas as propostas apresentadas por consórcios ou grupos de empresas, bem como aquelas que não obedecerem às condições do presente Instrumento Convocatório;

11.4.1. A vedação à participação em consórcio justifica-se pela natureza operacional do objeto, que exige execução integrada, coordenação centralizada e responsabilidade unificada, incompatíveis com a atuação consorciada.

11.5. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da empresa, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

11.6. Na proposta de preços deverão estar embutidos todos os custos para as prestações dos serviços, conforme especificados no Termo de Referência do presente edital.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Para habilitação na Seleção Pública, será exigida do interessado mais bem classificado, exclusivamente, documentação referente à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, qualificação técnica e econômico-financeira, conforme discriminado a seguir:

12.1.1. Documentação relativa à **habilitação jurídica** nos termos do art. 19 do Decreto nº. 8.241/2014:

- I.** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- II.** Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais, e em caso de sociedades por ações;
- III.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

IV. Em caso de pessoa jurídica com representante por delegação, apresentar cópia da Cédula de identidade do representante legal signatário dos documentos, declarações e propostas comerciais e, quando procurador, também cópia da procuração;

V. Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

12.1.2. Documentação referente à **regularidade fiscal e trabalhista** nos termos do art. 20 do Decreto nº. 8.241/2014:

I. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei;

II. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, que comprove situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

III. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título IV - A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

IV. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Jurídica;

12.1.3. Documentação referente à **qualificação econômico-financeira** nos termos do art. 22 do Decreto nº. 8.241/2014:

I. Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida nos últimos 30 (trinta) dias;

a) Não serão aceitas certidões de distribuição de ações cíveis como documento comprobatório que atesta a inexistência do pedido de falência ou recuperação judicial;

II. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, devidamente registrado no órgão competente, salvo nos casos de Microempreendedor Individual – MEI, comprovado por meio da apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, o qual é dispensado do registro, conforme § 2º, do art. 12, da Instrução Normativa DREI nº 11, de 05/12/2013, devendo apresentar somente o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social, devidamente assinados pelo seu representante legal e pelo contador responsável;

III. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

IV. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social;

V. A boa situação financeira da empresa se dará mediante comprovação dos índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC), e solvência geral (SG) superiores a 1 (um), que deverão ser calculados da seguinte forma:

LG = ativo circulante + realizável a longo prazo/passivo circulante + passivo não circulante;

LC = ativo circulante/passivo circulante;

SG = ativo total/passivo circulante + passivo não circulante;

VI. As licitantes que não apresentarem resultado tal como solicitado, em qualquer um dos índices acima, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor total da adjudicação, através de balanço patrimonial integralizado – do último ano base exigido em lei.

VII. Nas contratações de bens para pronta entrega ou de serviços com execução

imediate, fica dispensada a apresentação do balanço patrimonial do último exercício financeiro pelas proponentes qualificadas como ME ou EPP, nos termos do Art. 3º do Decreto nº 8.538/2015 e do Art. 70, III, da Lei nº 14.133/2021.

12.1.4. Documentação referente à **qualificação técnica** nos termos do art. 21 do Decreto nº. 8.241/2014:

I. Para fins de comprovação da aptidão técnico-operacional na execução do objeto, a proponente deverá comprovar experiência na realização de festivais e eventos de grandes proporções, que contem, obrigatoriamente, tecnologia voltada ao formato de cinema itinerante e sustentável com geração de energia por meio de bicicletas pedaladas pelo público. Para a comprovação da experiência exigida, serão aceitos, de forma isolada ou conjunta:

- a) Atestados **ou** Declarações de Capacidade Técnica expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;
- b) Portfólios institucionais ilustrados (com fotos, relatórios ou materiais gráficos do evento);
- c) Catálogos oficiais dos festivais ou registros de imprensa que comprovem a execução do formato exigido.

II. Não serão aceitos Atestados de Capacidade Técnica emitidos pelas próprias empresas proponentes ou por empresas do mesmo grupo empresarial;

III. Não serão aceitos Atestados de Capacidade Técnica emitidos em nome de empresas subcontratadas;

I. Os documentos de capacidade técnica deverão se referir a serviços compatíveis, prestados no âmbito da atividade econômica da proponente, devidamente especificada em seu contrato social registrado na junta comercial competente e no cadastro do CNPJ da Receita Federal do Brasil (RFB);

II. Caso a proponente opte por apresentar Atestados de Capacidade Técnica (conforme alínea "a" do item I), estes deverão conter expressamente:

a) Os dados da **pessoa jurídica de direito público ou privado contratante** e dados da **empresa licitante contratada**;

b) Data e especificações **mínimas** para identificação dos serviços realizados;

c) As informações deverão ser apresentadas em papel timbrado da empresa ou órgão declarante, ou conter o carimbo com o número do CNPJ, devendo o documento estar devidamente assinado pelo representante legal ou responsável autorizado;

III. Caso os Atestados da Licitante não contenham os requisitos do item anterior, poderá ser apresentado documentos complementares, tais como Notas Fiscais e Contratos a fim de comprovar as exigências deste Edital;

12.1.5. A proponente deverá apresentar junto com a documentação de **HABILITAÇÃO**, as seguintes declarações:

I. Sendo o participante, **ME** ou **EPP**, deverá entregar junto com a documentação de Habilitação, a **Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ANEXO V)**;

II. **Declarações Conjuntas (ANEXO III)**, que compreendem:

a. Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;

b. Declaração de Concordância;

c. Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

d. Declaração de Atendimento a Requisitos de Habilitação Jurídica;

e. Declaração de Inexistência de Trabalhador Menor Trabalhando em Condições Perigosas,

Insalubre ou Noturna;

f. Declaração de Inidoneidade.

III. A licitante que apresentar as declarações do **ANEXO III** com vícios, poderá junta-la em sessão, desde que o representante/procurador credenciado da empresa possua qualificação por ser membro da sociedade ou constituída por procuração.

12.2. Quando da apresentação da documentação de **HABILITAÇÃO**, se a proponente for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz;

12.2.1. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com o CNPJ da filial e, dentre estes, os documentos dos itens 12.1.2, incisos I, II e III, e 12.1.3, inciso I, que em razão da centralização e certidão conjunta, deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerá todas as suas filiais;

12.2.2. Se a licitante for a matriz e a fornecedora do objeto a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente, salvo os documentos dos itens 12.1.2, incisos I, II e III, e 12.1.3, inciso I, que em razão da centralização e certidão conjunta deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerão todas as suas filiais;

12.3. As ME, EPP e MEI deverão apresentar para Habilitação, toda a documentação exigida relativa à comprovação da regularidade fiscal, mesmo que apresente restrição;

12.3.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da ME, EPP ou MEI, assegurar-se-á o prazo de **05 (cinco)** dias, para a devida e necessária regularização;

12.3.2. A comprovação da **regularidade fiscal** deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas;

12.3.3. O prazo previsto no item **12.3.1** poderá ser prorrogado por igual período, se requerido

pelo participante e expressamente autorizado pela Fundação RTVE;

12.3.4. A não regularização da documentação, no prazo deste item, implicará a decadência do direito à contratação;

12.4. O participante deverá apresentar todas as declarações contidas neste instrumento e em seus anexos, devendo todas elas constar em **papel timbrado, assinadas e com a data da abertura da sessão;**

12.5. O não atendimento às condições previstas nos itens **12.1.1, 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.4,** provocará a inabilitação do participante vencedor;

12.6. Em se tratando de participante empresa estrangeira, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado.

12.7. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação da Comissão de Seleção.

12.7.1. O prazo previsto no item **12.7** poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação justificada do licitante e decisão fundamentada da Comissão.

13. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

13.1. Encerrada a fase de lances e eventual negociação, definida a proposta provisoriamente vencedora, a Comissão de Seleção solicitará ao licitante o envio da proposta de preços final ajustada ao último lance ofertado, no prazo estabelecido na sessão, sob pena de desclassificação.

13.2. A proposta será analisada quanto ao atendimento das exigências estabelecidas neste Instrumento Convocatório, no Termo de Referência e demais anexos, sendo desclassificada aquela que:

I. contenha vícios insanáveis;

II. não atenda às especificações técnicas exigidas;

III. apresente preços manifestamente inexequíveis ou incompatíveis com os praticados no mercado;

IV. permaneça acima do valor estimado para a contratação, quando este for considerado máximo;

V. apresente qualquer desconformidade relevante com as exigências deste Edital.

13.3. A verificação da exequibilidade da proposta poderá ser realizada mediante diligência, podendo a Comissão solicitar documentos complementares que comprovem a viabilidade econômica da proposta apresentada.

13.4. As propostas cujos valores sejam significativamente inferiores ao valor estimado da contratação, inclusive aquelas inferiores a 50% (cinquenta por cento), serão submetidas à análise de exequibilidade, mediante aplicação da diligência prevista no item 13.3, vedada a desclassificação automática com base exclusivamente no percentual de desconto apresentado.

13.4.1. A comprovação da exequibilidade da proposta deverá ser realizada mediante apresentação de documentação idônea que evidencie a viabilidade econômica da execução do objeto, incluindo, no que couber, planilha de composição de custos, demonstração da formação de preços, contratos ou notas fiscais de serviços similares, ou outros documentos que comprovem que o valor ofertado é suficiente para a execução integral do objeto.

13.4.2. A não comprovação da exequibilidade da proposta, após a realização de diligência, ensejará a sua desclassificação, nos termos do art. 59, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

13.5. Poderão ser realizadas diligências para sanar erros ou falhas formais que não alterem a substância da proposta, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente.

13.6. Eventuais erros materiais ou formais na proposta poderão ser corrigidos, desde que não impliquem alteração do valor final ofertado.

13.7. A proposta vencedora será aquela que, respeitando o exposto neste Instrumento Convocatório, no Termo de Referência e demais anexos, assim como a legislação atinente ao objeto, apresentar o **MENOR PREÇO POR LOTE** e, posteriormente, atender à todas as exigências de habilitação, sendo-lhe adjudicado o objeto da presente Seleção Pública pela Comissão de Seleção;

13.8. A proposta ajustada deverá refletir fielmente o valor final negociado, podendo a Comissão exigir o envio de planilha detalhada de composição de preços, quando necessário.

13.9. Caso a proposta do licitante classificado em primeiro lugar seja desclassificada, a Comissão analisará a proposta subsequente, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta que atenda às exigências do Edital.

13.10. Aceita a proposta, será iniciada a fase de habilitação do licitante classificado em primeiro lugar, nos termos deste Instrumento Convocatório.

13.11. A empresa classificada em primeiro lugar deverá encaminhar, juntamente com a proposta de preços final ajustada e os documentos de habilitação, o arquivo em formato Excel contendo a planilha detalhada da proposta de preços, por meio do sistema

eletrônico ou, quando solicitado pela Comissão de Seleção, através do e-mail: licitacao@rtve.org.br, no prazo estabelecido neste Instrumento Convocatório.

14. DOS ESCLARECIMENTOS E DOS QUESTIONAMENTOS

14.1 Até **02 (dois) dias úteis antes da data da sessão**, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório;

14.2. A impugnação ou pedido de esclarecimentos deverão ser realizados exclusivamente por meio eletrônico no sistema <https://bll.org.br/>;

14.3. Caberá à Comissão de Seleção decidir sobre o pedido no prazo de **24 (vinte e quatro horas)** contados de seu recebimento, apoiada pelo setor técnico responsável pela elaboração do Edital ou pela assessoria jurídica, conforme o caso;

14.4. Será designada nova data para realização da sessão quando:

- I. For acolhida a impugnação contra o ato convocatório;
- II. A Comissão de Seleção não responder dentro do prazo estabelecido;
- III. Houver qualquer modificação no ato convocatório, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas;

14.5. As decisões acerca das impugnações e pedidos de esclarecimento formulados serão divulgados no Portal de <https://bll.org.br/> e, também, no sítio eletrônico: <http://www.rtve.org.br/compraslicitacoes>.

15. DOS RECURSOS

15.1. Conforme dispõe o Decreto 8.241/2014, a fase recursal será única;

15.2. Existindo intenção de interpor recurso, a proponente deverá manifestá-la à Comissão de Seleção, exclusivamente em campo próprio do sistema eletrônico, no prazo de **30 (trinta) minutos**, contados a partir da declaração do vencedor e da abertura do respectivo campo no sistema.

15.2.1. A ausência de manifestação da proponente quanto à intenção de recorrer, de acordo com o item supra, importará na preclusão desse direito e a Comissão de Seleção estará autorizada a adjudicar o objeto à proponente declarada vencedora;

15.2.2. Apresentada tempestivamente a manifestação quanto a intenção de recorrer, a proponente deverá interpor, no prazo de 03 (três) dias úteis suas razões recursais exclusivamente pela plataforma onde ocorreu o certame;

15.3. As demais participantes ficam, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões no mesmo prazo, a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses;

15.4. O recurso será dirigido a quem proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar no prazo de **03 (três) dias úteis**, o encaminhará à autoridade máxima da fundação de apoio, que terá competência para a decisão final, em até **05 (cinco) cinco dias úteis**;

15.5. O recurso não terá efeito suspensivo, e o seu acolhimento importará apenas na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento. Excepcionalmente, a Fundação, por meio de sua autoridade hierárquica, poderá de forma motivada e em razão das peculiaridades do caso concreto, atribuir efeito suspensivo, indicando expressamente o alcance da suspensão;

15.6. Os autos do processo administrativo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados de forma eletrônica. O acesso à íntegra dos documentos e das propostas apresentadas poderá ser feito diretamente na plataforma **BLL Compras**, após o encerramento da fase de lances, ou mediante solicitação formal, através do **e-mail**:

licitacao@rtve.org.br, no horário de 08:00h às 12:00h e de 13:00h às 17:00h, em dias úteis;

15.7. Não serão aceitos pedidos de vista ou protocolos de documentos de forma presencial ou por via postal, sendo o meio eletrônico (plataforma BLL e e-mail institucional) o único canal válido para a comunicação oficial entre as licitantes e a Fundação RTVE.

16. DA ADJUDICAÇÃO E DA AUTORIZAÇÃO DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

16.1. A adjudicação do objeto e homologação da presente Seleção Pública será viabilizada pela Comissão de Seleção, sempre que não houver interposição de recurso, e pela Autoridade Competente quando da existência de recurso;

16.2. Encerrado o procedimento, o representante legal da proponente vencedora, será convocado para receber a Ordem de Serviço;

16.2.1. O **ADJUDICATÁRIO** deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para fins de recebimento e início da execução da Ordem de Serviço;

16.2.2. O **ADJUDICATÁRIO** indicado vencedor, poderá, a juízo desta seleção, perder o direito ao recebimento da Ordem de Serviço se encontrar-se em qualquer dos seguintes casos:

I. Estado de falência, concordata, insolvência notória ou situação econômico-financeira comprometida;

II. Títulos protestados cujos valores possam, a juízo da Fundação RTVE, comprometer a sua idoneidade financeira e/ou a eficiente execução dos serviços objeto deste Ato Convocatório;

III. Declaração de devedora da Fazenda Federal, Estadual e Municipal;

IV. Fornecimento de falsa informação sobre a relação de atestados (ou declarações) de capacidade técnica e currículo da equipe técnica;

16.2.3. Na hipótese de convocação dos participantes remanescentes, a Fundação RTVE deverá manter sua última proposta registrada, podendo negociar este valor, aproximando-o do valor da proposta mais vantajosa, ou até mesmo superando-a.

17. DA OBRIGAÇÃO DE MANTER AS CONDIÇÕES EXIGIDAS NA SELEÇÃO PÚBLICA

17.1. A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do objeto deste instrumento, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na presente seleção pública.

18. DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste Instrumento Convocatório.

19. DAS PENALIDADES

19.1. O descumprimento, pela **CONTRATADA**, de quaisquer cláusulas e/ou condições estabelecidas no presente instrumento ensejará a aplicação, pela **CONTRATANTE**, das sanções constantes nos artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, a saber;

- I. Advertência;
- II. Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo período de até 24 meses;
- III. Multa de 10% do valor contratado, pela não prestação dos serviços;
- IV. Multa de 1% por dia de atraso na execução do objeto ou parte deste, calculada sobre o valor adjudicado, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo

da rescisão unilateral da avença;

V. Multa de 5% sobre o valor do contrato, por descumprimento de cláusula contratual, exceto a prevista no inciso III;

VI. Multa de 5% pela prestação dos serviços fora das especificações estabelecidas pela **CONTRATANTE**, aplicada sobre o valor correspondente ao item ou parte do item a ser prestado;

VII. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

19.2. As multas previstas no presente Instrumento Convocatório serão corrigidas monetariamente pelo IPCA-e até a data de seu recolhimento;

19.3. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a da outra;

19.4. As penalidades podem ser aplicadas nos seguintes casos:

I. Não apresentação dos documentos exigidos para o certame, no todo ou em parte;

II. Apresentação de documentos falsos ou falsificados;

III. Recusa em manter a proposta, observado o prazo da sua validade;

IV. Prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos do processo de compra;

V. Condenação definitiva pela prática dolosa de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

VI. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrências da contratação;

VII. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

VIII. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

IX. Prática de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública.

19.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784/1999;

19.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

19.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF;

19.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à **CONTRATANTE** serão deduzidos dos valores a serem pagos ou deduzido da garantia ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente;

19.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Este Instrumento Convocatório estará disponível a qualquer interessado no sítio eletrônico: <http://www.rtve.org.br/compraslicitacoes>, deverá ser lido e interpretado na íntegra, e, após o encaminhamento da proposta, não serão aceitas alegações de

desconhecimento;

20.2. As decisões da Comissão de Seleção serão comunicadas mediante publicação no sítio da **Fundação RTVE**, no endereço www.rtve.org.br, salvo aquelas que puderem ser comunicadas diretamente, mediante ofício e/ou e-mail, aos representantes legais dos Fornecedores, principalmente, quanto a:

- a) Julgamento das propostas;
- b) Julgamento da habilitação da empresa;
- c) Resultado de recurso porventura interposto;
- d) Resultado de julgamento desta Seleção;

20.3. Fica assegurado à Fundação RTVE o direito de, no interesse da Administração e sem que caiba às licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização, anular por iniciativa própria ou mediante provocação de terceiros, quando houver ilegalidade ou revogar, por interesse público, a presente Seleção Pública, sempre em despacho fundamentado, a qualquer tempo dando ciência aos interessados;

20.4. Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Seleção Pública e seus Anexos, excluir-se-á o do dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Fundação RTVE;

20.5. É facultado à Comissão de seleção, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado;

20.6. Em caso de denúncia por parte de concorrente(s), a Comissão de Seleção ou autoridade superior, em qualquer fase desse certame, tem o dever de realizar diligência destinada a esclarecer o(s) fato(s);

20.7. A Comissão de Seleção, no julgamento das propostas e da habilitação, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, com validade e eficácia, e acessível a todos os interessados;

20.8. A Comissão de Seleção, no interesse da Administração e em conformidade com os princípios da competitividade e vantajosidade, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação de Habilitação e Proposta de Preço, em observância ao Princípio do Formalismo Moderado, desde que não contrarie a legislação vigente e não comprometa a lisura da Seleção Pública, sendo possível a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

20.9. Quando não acudirem interessados à Seleção Pública, os interessados não atenderem às condições de habilitação ou as propostas apresentadas não atenderem aos critérios de seleção, a Fundação RTVE poderá contratar diretamente o fornecedor, desde que mantidas as condições preestabelecidas no instrumento convocatório inclusive quando ao valor máximo estabelecido para a contratação;

20.10. À **CONTRATADA** compete obter, às suas custas, as informações complementares necessárias ao serviço do objeto licitado;

20.11. Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer época;

20.12. Fica assegurado à Comissão de Seleção o direito de no interesse público, e sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização:

a) Adiar a abertura das propostas da presente licitação, dela dando conhecimento aos interessados;

b) Alterar as condições deste Edital, as especificações e qualquer documento pertinente a esta

licitação, fixando novo prazo;

20.13. São partes integrantes da presente Seleção Pública os seguintes Anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO I-A – Planilha Descritiva;

ANEXO II – Modelo da Proposta de Preços;

ANEXO III – Modelo da Declaração Conjunta;

ANEXO IV – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica;

ANEXO V – Modelo da Declaração de Enquadramento como ME ou EPP;

Observação: Todas as declarações constantes nos anexos devem estar em papel timbrado, assinadas e com a data da abertura da sessão.

21. DO FORO

21.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Goiânia - GO, com exclusão de qualquer outro.

Goiânia, 27 de maio de 2026.

Ana Paula Araújo

Setor de Compras e Licitações – Fundação RTVE

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. A presente Seleção Pública tem como objeto a contratação de empresas para prestação de serviços de cinema itinerante sustentável com sistema de geração de energia por bicicletas, para atender ao Convênio nº. 01/2023-SECULT (Processo nº 23070.006352/2023-45), firmado entre o Estado de Goiás, através da Secretaria de Estado da Cultura e a Universidade Federal de Goiás – UFG, tendo como interveniente administrativo-financeiro a Fundação RTVE, o qual tem interesse recíproco ao desenvolvimento da Gestão de Políticas Culturais do Estado de Goiás desenvolvendo os Festivais Culturais, em especial o 27º Festival Internacional de Cinema e Vídeo Ambiental – Fica 2026, conforme condições e exigências do presente Termo de Referência e demais anexos.

2. DO TIPO DE SELEÇÃO PÚBLICA

2.1. Esta Seleção Pública será do TIPO “Menor Preço por Lote Único”.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. Tal objeto encontra apoio legal na Lei nº 8.958 de 20 de dezembro de 1994 e no Decreto nº 8.241/2014.

4. DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

4.1. A Fundação RTVE é uma entidade de direito privado, sem fins lucrativos de apoio a Instituições de Ensino Superior, em especial a Universidade Federal de Goiás. Este apoio, nos termos da Lei nº. 8.958/1994 e Decreto 7.423/2010, se dá através da gestão administrativa de

projetos, de prestação de serviços de radiodifusão, educação, comunicação e cultura, que contribuam para a promoção do conhecimento e da cidadania;

4.2. O objeto da presente Seleção Pública visa atender as necessidades do Convênio nº. 01/2023-SECULT (Processo nº 23070.006352/2023-45), firmado entre o Estado de Goiás, através da Secretaria de Estado da Cultura e a Universidade Federal de Goiás – UFG, tendo como interveniente a Fundação RTVE, que realiza a administração dos recursos financeiros previstos no Plano de Trabalho do referido Convênio para realizar as manifestações culturais e artísticas no Estado de Goiás, atendendo os pressupostos das políticas públicas de fomento e incentivo à cultura no Estado de Goiás, com caráter técnico-científico e cultural, exigindo a mútua cooperação entre as partes.

4.3. O evento em questão é de suma importância, uma vez que está amparado no interesse do Estado de Goiás na promoção e atendimento aos programas governamentais, bem como da Universidade Federal de Goiás – UFG na expertise, agregação e desenvolvimento institucional, advindos da mútua cooperação exigida na realização do FICA – Festival Internacional de Cinema e Vídeo Ambiental. A relevância desta mostra de cinema é estratégica para a difusão cultural e para a consolidação das políticas públicas voltadas ao setor.

4.4. Indene de dúvidas, no caso em tela, se tratar de projeto em que a Fundação RTVE figura como interveniente administrativa e financeira em apoio à Universidade Federal de Goiás, resta demonstrada a plena aplicação das disposições contidas no Decreto nº. 8.241/2014 para aquisição de bens e serviços necessários em cumprimento ao Plano de Trabalho do referido Convênio.

4.5. De acordo com o Plano de Trabalho do referido Convênio, a prestação de serviços de cinema itinerante sustentável com sistema de geração de energia por bicicletas no 27º Festival Internacional de Cinema e Vídeo Ambiental – Fica 2026 visa contribuir para a diversificação da programação do festival. A iniciativa amplia o caráter interativo, educativo e sustentável do evento, especialmente junto a crianças, jovens, estudantes, famílias, visitantes, comunidade local, profissionais do audiovisual, educadores ambientais e demais públicos interessados,

conforme previsão do cronograma abaixo:

Festivais Culturais do Estado de Goiás - 2026		
Evento	Período	Município
FICA – FESTIVAL INTERNACIONAL DE CINEMA E VÍDEO AMBIENTAL	16/06/2026 a 21/06/2026	Cidade de Goiás/GO

4.6. A contratação do serviço justifica-se pela aderência direta da atividade à identidade temática do FICA, uma vez que alia cinema, sustentabilidade, mobilidade ativa, educação ambiental, inovação, tecnologia social e participação comunitária. O formato viabiliza a realização de sessões audiovisuais cuja energia é gerada, total ou parcialmente, pelo esforço dos próprios participantes em bicicletas, pedais de mão ou estações geradoras;

4.7. A solução diferencia-se de uma simples exibição de filmes ao ar livre por envolver metodologia própria de operação, interação direta do público, sistema integrado de geração e conversão de energia, monitoramento técnico, mediação educativa e estrutura audiovisual específica para o funcionamento em ambientes externos ou semiabertos.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

5.1. A prestação do serviço exige expertise técnica específica em operação de cinema itinerante sustentável, projeção audiovisual em ambiente aberto ou semiaberto, montagem de estrutura temporária para público, operação de sistema de geração de energia por bicicletas, controle de fluxo de participantes, segurança operacional, mediação educativa e suporte técnico durante as sessões;

5.2. A contratação de empresa sem experiência compatível poderá comprometer a qualidade da projeção, o funcionamento do sistema de energia, a segurança dos participantes, a experiência do público e a adequada integração da atividade à programação oficial do FICA 2026;

5.3. A **CONTRATADA** deverá garantir a execução das atividades previstas nesse Termo de Referência, assim como fornecer toda estrutura necessária para a realização dessas, de acordo com o objeto;

5.4. A Ordem de Serviço decorrente da presente Seleção Pública será formalizado exclusivamente para o evento descrito no item 4.5, condicionada sua realização mediante expedição da respectiva Ordem;

5.5. Caso o evento seja suspenso ou cancelado e, conseqüentemente, não ocorra a emissão da respectiva Ordem de Serviço, não caberá qualquer tipo de cobrança da **CONTRATADA à CONTRATANTE**;

5.6. A **CONTRATADA** deverá garantir a execução integral das atividades previstas neste Termo de Referência, bem como fornecer toda a estrutura necessária à realização do serviço, observadas as seguintes especificações técnicas mínimas:

Item	Descrição	Especificação Técnica Mínima
01	Tela	Tela inflável com dimensão mínima de 7,1m x 6m
02	Estações	16 estações de bicicletas receptoras de energia
		12 bicicletas geradoras de energia
		2 bicicletas infantis
		1 pedal de mão gerador de energia
03	Armazenamento	01 Unidade de armazenamento e distribuição de energia (Unidade Quark com ultra capacitores e Inversor Victron 2kW, ou similares)
		01 Voltímetro LED (indicador do nível de bateria armazenado)
04	Projeter	Projeter com luminosidade mínima de 7.000 lumens
05	Áudio	4 caixas de som ativas, com potência mínima de 1.400 Watts cada
		01 microfone

		01 Mesa de som com, no mínimo, 12 canais
06	Computador	01 notebook
07	Cadeiras	150 cadeiras
08	Cabeamento	Cabos, conectores, extensões, adaptadores e demais itens necessários às conexões elétricas, sonoras e audiovisuais
09	Equipe técnica	Equipe suficiente para montagem, operação, monitoramento, orientação do público e desmontagem
10	Segurança operacional	Proteção de cabos, orientação de uso das bicicletas, monitoramento contínuo e organização do fluxo de pessoas
11	Relatório final	Relatório de execução contendo datas, horários, sessões realizadas, público estimado, intercorrências e registros operacionais

5.7. A estrutura deverá contemplar sistema integrado de geração, conversão, estabilização e uso de energia, permitindo que a atividade seja executada com participação ativa do público na geração da energia necessária à realização da sessão audiovisual.

5.8. O pedal de mão gerador de energia deverá ser disponibilizado como recurso de acessibilidade e inclusão, possibilitando a participação de pessoas que, por condição física, mobilidade reduzida, idade ou limitação momentânea, não possam utilizar as bicicletas convencionais.

5.9. As quatro estações livres para bicicletas do público deverão permitir, quando tecnicamente viável e seguro, a conexão ou utilização de bicicletas próprias dos participantes, ampliando o caráter interativo, educativo e participativo da atividade.

5.10. A tela inflável deverá ser compatível com projeção audiovisual em ambiente externo ou semiaberto, devendo ser instalada com estabilidade, segurança, ancoragem adequada e observância das condições climáticas e estruturais do local.

5.11. O projetor de, no mínimo, 7.000 lumens, deverá garantir qualidade de imagem compatível com a dimensão da tela, ambiente de exibição e quantidade estimada de público.

5.12. O sistema de sonorização deverá contemplar, no mínimo, 4 caixas de som ativas de 1.400 Watts cada, 01 microfone e mesa de som de 12 canais, assegurando distribuição adequada do áudio, clareza da exibição e compatibilidade com o espaço destinado à atividade.

5.13. A **COMPROMITENTE** deverá fornecer todos os cabos, conectores, extensões, adaptadores, proteções, estabilizadores, suportes, estruturas, equipamentos de segurança e demais acessórios necessários à adequada conexão e funcionamento do sistema.

5.14. As atividades compreendidas no serviço incluem:

- a) planejamento técnico-operacional da atividade;
- b) transporte dos equipamentos até o local do evento;
- c) montagem da estrutura;
- d) instalação e teste da tela inflável;
- e) instalação e teste das estações de bicicletas, incluindo bicicletas receptoras e geradoras, pedal de mão e estações livres;
- f) instalação e teste do inversor de energia de 2kW;
- g) instalação e teste do sistema de projeção;
- h) instalação e teste das caixas de som, mesa de som e microfone;
- i) operação técnica das sessões;
- j) orientação do público;
- l) monitoramento de segurança durante o uso das bicicletas e estações;
- l) suporte técnico durante toda a atividade;
- m) desmontagem e retirada dos equipamentos;
- n) entrega de relatório final.

5.15. Eventuais referências técnicas ou de marcas mencionadas neste Edital possuem caráter meramente indicativo de padrão mínimo de desempenho, qualidade e funcionalidade. Serão admitidas soluções equivalentes ou superiores, desde que atendam integralmente às finalidades do objeto e aos requisitos mínimos de execução estabelecidos.

5.16. A descrição detalhada dos itens, os quantitativos estimados e composição mínima do serviço constam no **ANEXO I-A (Planilha Descritiva)** deste Termo de Referência.

6. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Caberá à **CONTRATADA** garantir a execução das atividades previstas neste Termo de Referência, contemplando toda a estrutura necessária para a realização do evento descrito no item 4.5, devidamente especificada no **ANEXO I-A**;

6.2. A **CONTRATADA** também deverá garantir o fornecimento de todos os equipamentos, materiais, ferramentas, estruturas, veículos, acessórios, sistemas eletrônicos, sistema de geração de energia, sistema de projeção, sistema de som, mobiliário, equipe técnica e insumos necessários à prestação dos serviços, observando rigorosamente as condições estabelecidas neste Termo de Referência. necessária para o cumprimento do objeto desse instrumento, assim como a boa qualidade dos serviços prestados, observando rigorosamente as condições estabelecidas neste Termo de Referência, oferecendo-os em perfeita condição de uso, não sendo admitidos em hipótese alguma entrega de atividades parciais ou incorretas, providenciando imediata correção dos erros apontados pelas equipes de fiscalização da Equipe Executiva da Cultura (ExeCult) e Fundação RTVE, quanto à execução do objeto desse Termo;

6.2.1. Antes da abertura da atividade ao público, a **CONTRATADA** deverá realizar o teste integral de toda a estrutura, incluindo a tela inflável, projetor, caixas e mesa de som, bicicletas geradoras, pedais de mão, estações livres, inversor de energia, cabos e conexões, **não sendo permitida a cobrança de quaisquer custos extras à CONTRATANTE**;

6.2.2. A **CONTRATADA** deverá adotar todas as medidas necessárias à segurança do público, da equipe, dos equipamentos e das estruturas utilizadas;

6.2.3. As bicicletas/estações geradoras deverão ser instaladas em local seguro, nivelado, sinalizado e monitorado, com distância adequada entre os equipamentos e proteção dos cabos e conexões;

6.2.4. O pedal de mão gerador de energia deverá ser disponibilizado como recurso de acessibilidade operacional, permitindo a participação de pessoas com deficiência, idosos, crianças ou pessoas com mobilidade reduzida, observadas as condições de segurança e viabilidade técnica;

6.2.5. A utilização de fonte alternativa de energia de contingência será admitida exclusivamente para testes, segurança operacional, estabilização do sistema ou continuidade mínima da exibição em caso de falha, devendo ser preservado o caráter principal da atividade como cinema sustentável movido por bicicletas.

6.3. Caberá à **CONTRATADA**, no caso de não-conformidades identificadas pela equipe de fiscalização, ao longo da execução prévia e no decorrer do evento, refazer de imediato os serviços e as substituições, sem quaisquer ônus para a **CONTRATANTE**, sob pena de cancelamento da Ordem de Serviço emitida, sem prejuízo das penalidades e sanções previstas neste instrumento;

6.4. Durante a execução dos eventos, a **CONTRATADA** deverá disponibilizar equipe especializada para garantir a montagem, operação, manutenção, orientação do público, segurança operacional e desmontagem dos serviços contratados;

6.5. Na Ordem de Serviço a ser emitida pela **CONTRATANTE**, afeta aos serviços a serem prestados, constará o detalhamento e o cronograma dos eventos, além dos dados referentes ao local, data e horário de realização do evento;

6.6. Em casos excepcionais, devidamente justificados, a **CONTRATANTE** poderá aditar a Ordem de Serviço e solicitar a alteração dos quantitativos (suprimindo ou acrescentando) para início de atendimento em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da Ordem de Serviço;

6.7. Os serviços poderão ser cancelados com antecedência de até 5 (cinco) dias úteis da data do início do evento, sem ônus para a **CONTRATANTE**;

6.7.1. Em caso de cancelamento fora do prazo estipulado, caberá à **CONTRATANTE** ressarcir as despesas assumidas pela **CONTRATADA** para atender a demanda, desde que devidamente comprovadas por meio de documentos fiscais;

6.7.2. Não se aplicará o disposto no subitem anterior nos casos fortuitos, calamidades públicas, intempéries do tempo e de difícil solvência pelos meios humanos;

6.8. A prestação do serviço será realizada conforme cronograma entregue para a **CONTRATADA**, de acordo com as necessidades do evento;

6.9. Durante toda a realização dos eventos serão realizadas vistorias e fiscalizações por parte da **CONTRATANTE** para a garantia da qualidade do serviço;

6.10. Os prazos estabelecidos poderão ser alterados mediante comunicação e justificativa da Equipe Executiva da Cultura (ExeCult), Secretaria de Estado da Cultura (SECULT) e Fundação RTVE;

6.11. Todas as despesas de hospedagem, alimentação, transporte, mão de obra, ferramentas, maquinários, equipamentos, montagem, desmontagem, obrigações trabalhistas/tributárias, instalações e acidentes com terceiros, correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA**, e estão contidos no preço orçado. Não serão contabilizadas diárias, bem como os dias em que não houver eventos;

6.12. A **CONTRATADA** deverá ser responsável pela guarda e cobertura dos equipamentos contra intempéries;

6.13. A **CONTRATADA** é responsável também pela guarda, vigilância, segurança e manutenção das estruturas e equipamentos, materiais e ferramentas utilizadas para a prestação dos serviços, não cabendo a **CONTRATANTE** arcar com qualquer despesa relativa a dano, desaparecimento, roubo ou furto dos equipamentos, materiais e ferramentas;

6.14. A **CONTRATADA** deverá arcar com todas as despesas com impostos, encargos sociais e fiscais, hospedagem, alimentação, transporte, montagem, desmontagem, manutenção e instalação dos equipamentos para a realização dos eventos, e quaisquer outras despesas que por ventura venham a ocorrer;

6.15. A **CONTRATADA** será responsável exclusiva e isoladamente pelas atividades desenvolvidas por seus funcionários nos locais de execução do objeto, bem como de viabilizar a segurança de seus funcionários nesses locais, desonerando desde já a **CONTRATANTE** de qualquer obrigação trabalhista, sindical, estatutária ou qualquer outra que advenha dos serviços a serem prestados;

6.16. Deverão ser seguidos todos os padrões técnicos necessários à execução dos serviços, atendendo as Normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), bem como serem obedecidas as Normas de Segurança no Trabalho, principalmente aos equipamentos de proteção individual de seus funcionários e prepostos;

6.17. A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, podendo cancelar a ordem de serviço firmada.

7. DO VALOR ESTIMADO

7.1. A **CONTRATADA** deverá discriminar em sua proposta o valor global correspondente aos serviços que serão prestados para a realização do evento;

7.2. A planilha descritiva com os valores unitários e totais, dos itens a serem disponibilizados pela **CONTRATADA**, encontra-se no **Anexo I-A**;

7.3. O valor total estimado para esta contratação é de **R\$ 74.700,00 (setenta e quatro mil e setecentos reais)**.

8. DO SLA – SERVICE LEVEL AGREEMENT

8.1. A **CONTRATANTE** poderá realizar vistoria prévia na sede da **CONTRATADA** que apresentar a melhor proposta de preços no certame para a verificação da qualidade dos recursos, sejam materiais ou de pessoas, a serem empenhados na realização do evento;

8.2. O **SLA (Service Level Agreement)** tem a premissa do adimplemento substancial da ordem de serviço (cumprimento da maior parte), uma vez que não é crível problemas pontuais, inerentes à dinâmica do objeto, possam motivar a rescisão contratual fundada em inadimplemento contratual;

8.2.1. As falhas identificadas ou reportadas para a **CONTRATADA** em razão da imediatez do objeto, serão classificadas com nível de severidade “urgentes”.

- **Falhas Urgentes (Críticas)**

Definição: São falhas consideradas urgentes as que provoquem a paralisação total da atividade ou de algum item que fique indisponível para cumprimento do objeto;

Tratamento: O processo de solução da falha será iniciado tão logo seja recebida a notificação da falha com o compromisso de restabelecimento em até 2 (duas) horas;

8.2.2. O SLA será calculado ao final de cada evento e a penalidade abaixo será aplicada sobre o preço cobrado por evento:

DESCUMPRIMENTO DE SLA	PENALIDADE/DESCONTO SOBRE O VALOR TOTAL
Acima de 02 horas de atraso	5%
Entre 03 e 05 horas de atraso	7%
Acima de 05 horas de atraso	10%

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado após a prestação dos serviços, mediante a emissão da Nota Fiscal, que deverá ser devidamente atestada pelo Fiscal da ordem de serviço, mediante emissão de ordem bancária para crédito em conta bancária da **CONTRATADA**, conforme os dados abaixo, ou junto a outro banco e/ou conta, ou por outro meio, desde que expressamente informado;

9.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser entregue ao gestor/fiscal da ordem, contendo a discriminação detalhada dos serviços prestados;

9.3. As demais condições do pagamento estão descritas na Ordem de Serviço.

9.4. O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias corridos**, contados da entrega da Nota Fiscal, na qual deverão ser discriminados os seguintes dados:

DADOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL

Razão Social: Fundação Rádio e Televisão Educativa e Cultural - FRTVE

CNPJ: 01.517.750/0001-06

Inscrição Estadual: 10.520.837-0

Inscrição Municipal: 130.207-8

Endereço: Av. Esperança, s/n, 3º Andar, Prédio da FACE, Campus Samambaia da UFG,
CEP: 74690-900, Goiânia – Goiás.

DADOS DA EMPRESA

Banco:
Agência:
C/C:
Operação:
CNPJ:
Favorecido:

Obs.: No campo “**Descrição**”, da Nota Fiscal, deverá conter a informação N°. da Ordem de Serviço emitida, identificação do convênio (Convênio nº. 01/2023-SECULT - Processo nº 23070.006352/2023-45); identificação do Centro de Custo e demais observações a serem repassadas pelo setor de Gestão de Contratos;

9.5. O pagamento só será autorizado após a aprovação do atesto pela equipe competente da **CONTRATANTE**. Essa aprovação depende da verificação da conformidade entre a Nota Fiscal/Fatura e os serviços que foram efetivamente prestados;

9.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

9.7. Antes de cada pagamento à **CONTRATADA**, será realizada consulta ao SICAF ou as certidões negativas para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas nesta contratação;

9.8. Constatando-se, a situação de irregularidade da **CONTRATADA**, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da **CONTRATANTE**;

9.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a **CONTRATANTE** deverá comunicar ao departamento responsável pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da **CONTRATADA**, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

9.10. Persistindo a irregularidade, a **CONTRATANTE** deverá adotar as medidas necessárias ao cancelamento da Ordem de Serviço emitida nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à **CONTRATADA** a ampla defesa;

9.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da ordem, caso a **CONTRATADA** não regularize sua situação fiscal;

9.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

9.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela **CONTRATANTE**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = N x VP x (1/365), sendo:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE) /100.

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DO CENTRO DE CUSTO

10.1. As despesas decorrentes da presente Seleção Pública correrão à conta dos recursos próprios da Fundação RTVE, bem como provenientes de convênios e contratos firmados por esta para realizar a gestão administrativa e financeira de projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, conforme Lei nº. 8.958, de 20 de dezembro de 1994, cujas discriminações e centros de custo serão consignados nas respectivas ordens de serviço.

11. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

11.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA** com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados, pela nova pessoa jurídica, todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e; haja a anuência expressa da Administração à continuidade da ordem de serviço.

12. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

12.1. Nos termos do art. 117, Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante da **CONTRATANTE** para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

12.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021;

12.3. O representante da **CONTRATANTE** anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ordem de serviço, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

13.1. As parcelas solicitadas do objeto poderão ser rejeitadas, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as exigências e especificações constantes deste Termo de Referência ou com o ofertado na proposta de preços, devendo ser corrigidas, refeitas ou substituídas no prazo fixado pelo fiscal da Ordem de Serviço, às expensas da **CONTRATADA**, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

13.2. O objeto deste Termo de Referência será recebido:

I. PROVISORIAMENTE: durante a montagem e instalação da estrutura, incluindo a tela inflável, projetor, sistema de som, bicicletas geradoras, pedais de mão, inversores e demais conexões, para efeito de verificação da conformidade com as especificações deste Termo de Referência. Os equipamentos e serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, se apresentarem desconformidades, devendo ser substituídos ou corrigidos imediatamente pela **CONTRATADA**, às suas exclusivas expensas, antes da abertura da atividade ao público e sem prejuízo da aplicação de penalidades.

II. DEFINITIVAMENTE: após a montagem, a realização dos testes integrais de funcionamento e a efetiva execução de cada etapa do festival, conforme detalhado no cronograma e nos itens 5 e 6 deste Termo de Referência, mediante termo de recebimento ou validação do fiscal da Ordem de Serviço.

13.3. Após o aceite de cada etapa executada, seguido do atesto na respectiva Nota Fiscal pelo fiscal da Ordem de Serviço, o documento será encaminhado para a tramitação de pagamento.

13.4. A emissão da Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente precedida do recebimento e aceite definitivo do serviço executado.

14. DO REAJUSTE

14.1. O preço é fixo e irrevogável e somente poderá sofrer correção desde que restar comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea “d”, do inciso II, do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/21.

15. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

15.1. O objeto da presente Seleção poderá sofrer acréscimos ou supressões de até **20% (vinte por cento)** na forma do art. 29 do Decreto 8.241/2014.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Não será admitida a subcontratação do objeto da presente Seleção Pública.

17. DA REUNIÃO INICIAL

17.1. A **CONTRATANTE**, por intermédio do fiscal da Ordem de Serviço, convocará a **CONTRATADA**, imediatamente após a assinatura do Termo, para reunião de alinhamento de entendimentos e expectativas, ora denominada reunião inicial, com o objetivo de:

- I.** Alinhar a forma de comunicação entre as partes, que deverá ocorrer preferencialmente entre a **CONTRATANTE** e o Preposto da **CONTRATADA**;
- II.** Definir as providências necessárias para inserção da **CONTRATADA** no ambiente de prestação dos serviços;
- III.** Definir as providências de implantação dos serviços;

IV. Alinhar entendimento quanto aos modelos de execução e de gestão da ordem;

17.2. Na Reunião Inicial a **CONTRATADA** deverá:

17.2.1. Apresentar seu **PREPOSTO**;

17.2.2. Tratar de assuntos de comum interesse além daqueles anteriormente previstos;

17.3. Todas as atas de reuniões e as comunicações entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, assim como todas as demais intercorrências contratuais, positivas ou negativas, serão arquivadas em processo próprio para fins de manutenção do histórico de gestão da ordem de serviço.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A elaboração deste termo de referência foi realizada em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis, e de acordo com o interesse e a conveniência da Administração da FRTVE.

Eu **Prof.^a Silvana Coleta Santos Pereira**, Diretora Executiva da FUNDAÇÃO RTVE, **APROVO** o presente Termo de Referência que visa a contratação de empresa para prestação de serviços de cinema itinerante sustentável com sistema de geração de energia por bicicletas, para atender ao Convênio nº. 01/2023-SECULT (Processo nº 23070.006352/2023-45), firmado entre o Estado de Goiás, através da Secretaria de Estado da Cultura e a Universidade Federal de Goiás – UFG, tendo como interveniente administrativo-financeiro a Fundação RTVE, por meio de Seleção Pública de Fornecedores, conforme as especificações e dados constantes no Termo de Referência ora aprovado.

Goiânia, 27 de maio de 2026.

Prof.^a Silvana Coleta Santos Pereira
Diretora Executiva da FUNDAÇÃO RTVE

ANEXO I – A
PLANILHA DESCRITIVA

Lote Único – Cinema Itinerante Sustentável Com Sistema De Geração De Energia Por Bicicletas - FICA					
Item	Descrição das Atividades	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Serviços de cinema itinerante sustentável com sistema de geração de Energia Por Bicicletas, incluindo planejamento, transporte, montagem, operação, desmontagem, equipe técnica, tela inflável, estações de bicicletas, sistema de projeção, sonorização, mesa de som, cabeamento, inversor de energia, monitores, suporte técnico e relatório final.	Serviço	01	R\$ 74.700,00	R\$ 74.700,00
Valor Total do Lote Único:					R\$ 74.700,00

ANEXO II
PROPOSTA DE PREÇOS

À Fundação Rádio e Televisão Educativa e Cultural - Fundação RTVE

Prezados Senhores,

Declaramos que foram examinadas minuciosamente as especificações dos itens que compõem o objeto e demais exigências detalhadas no Instrumento Convocatório da Seleção Pública nº. 009/2026, termo de referência e demais anexos, visando a contratação de empresa, para a prestação _____, tendo como critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR LOTE ÚNICO**.

DETALHAMENTO DO OBJETO

Lote Único – Cinema Itinerante Sustentável Com Sistema De Geração De Energia Por Bicicletas - FICA					
Item	Descrição das Atividades	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Serviços de cinema itinerante sustentável com sistema de geração de Energia Por Bicicletas, incluindo planejamento, transporte, montagem, operação, desmontagem, equipe técnica, tela inflável, estações de bicicletas, sistema de projeção, sonorização, mesa de som, cabeamento, inversor de energia, monitores, suporte técnico e relatório final.	Serviço	01	R\$	R\$
Valor Total do Lote Único:					R\$

Valor Total da Proposta é de R\$ _____ (_____).

Propomos, sob nossa integral responsabilidade, a execução do objeto, na forma prevista e valores constantes para cada item, conforme tabela acima.

Declaramos, expressamente, que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas, como frete, tributos e demais encargos de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto, nada mais sendo lícito a esta empresa requerer após a apresentação desta proposta de preços.

Validade da Proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias.

Condições de Pagamento: Conforme item 9 do Termo de Referência.

Dados bancários:

Banco ____, Agência____, Conta Corrente nº ____.

Declaramos total concordância com os termos e condições do Instrumento Convocatório, Termo de Referência e demais Anexo.

Goiânia, __de__de 2026.
(data da abertura da sessão)

Representante Legal

(Assinatura do representante legal da empresa e carimbo ou nome da empresa e CNPJ)

ANEXO III

DECLARAÇÕES CONJUNTAS

Seleção Pública n.º ___/2026.

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, com sede à _____, representada por seu sócio, o senhor _____, portador do CPF n.º _____, residente e domiciliado à _____, vem por meio deste fazer as seguintes **DECLARAÇÕES**:

1. **DECLARA** e se compromete nos termos do art. 92, inc. XVI da lei n.º 14.133/2021 e suas alterações, a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e qualificação exigidas no edital;
2. **DECLARA**, para todos os efeitos legais, que ao apresentar uma proposta com preços e prazos indicados, estamos de pleno acordo com as condições estabelecidas para esta **Seleção Pública**, às quais nos submetemos incondicional e integralmente;
3. **DECLARA**, sob as penas da lei, que atende plenamente os **requisitos de habilitação** constantes neste Edital de Seleção Pública;
4. **DECLARA**, sob as penas da Lei, que não está inscrita em cadastros nacionais de empresas punidas pela Administração Pública, na forma do art. 18, inciso V, do Decreto n.º 8.241/2014;
5. **DECLARA**, sob as penas da Lei, que não utilizamos mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utilizamos, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze)

anos, conforme disposições da Lei n° 14.133/21 e da Lei 9.854 de 28/10/1999, regulada pelo Decreto n° 4.358 de 05/09/2002;

6. DECLARA que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do inciso IV, do artigo 156 da Lei Federal n.º 14.133/21 e alterações posteriores, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Goiânia, __ de __ de 2026.
(data da abertura da sessão)

Representante Legal

(Assinatura do representante legal da empresa e carimbo ou nome da empresa e CNPJ)

ANEXO IV

MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que a Empresa: _____ forneceu (descrever os serviços comprovando pertinência e compatibilidade com o objeto do instrumento convocatório) a esta instituição, com boa qualificação nas condições e prazos contratuais, não havendo nada que desabone os serviços prestados.

Goiânia, ___de_____ de 2026.

(data da abertura da sessão)

Representante Legal

(Assinatura do representante legal da empresa e carimbo ou nome da empresa e CNPJ)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Seleção Pública n.º ___/2026.

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a) _____, portador do CPF n.º _____. DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **Microempresa**, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2008.

() **Empresa de Pequeno Porte**, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2008.

Declara ainda que a empresa não se encontra alcançada por qualquer das hipóteses descritas no § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2008.

Goiânia, __ de __ de 2026.
(data da abertura da sessão)

Representante Legal

(Assinatura do representante legal da empresa e carimbo ou nome da empresa e CNPJ)

SP_009-2026_Edital.pdf

Documento número #944ee757-f6ab-4e94-82be-613613525a8d

Hash do documento original (SHA256): c2dbd7c665874a68db5632b34663dc3baaccb4672651891db96fb994b8d3fb8c

Assinaturas

Silvana Coleta Santos Pereira

CPF: 350.509.421-87

Assinou como parte em 27 mai 2026 às 10:42:31

Log

- 27 mai 2026, 10:39:18 Operador com email licitacao@rtve.org.br na Conta f424d4ac-09ad-4544-bd7e-93a92ac671c2 criou este documento número 944ee757-f6ab-4e94-82be-613613525a8d. Data limite para assinatura do documento: 26 de junho de 2026 (10:39). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 27 mai 2026, 10:41:25 Operador com email licitacao@rtve.org.br na Conta f424d4ac-09ad-4544-bd7e-93a92ac671c2 adicionou à Lista de Assinatura: diretoria@rtve.org.br para assinar como parte, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Silvana Coleta Santos Pereira e CPF 350.509.421-87.
- 27 mai 2026, 10:42:31 Silvana Coleta Santos Pereira assinou como parte. Pontos de autenticação: Token via E-mail diretoria@rtve.org.br. CPF informado: 350.509.421-87. IP: 200.137.195.169. Componente de assinatura versão 1.1449.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
- 27 mai 2026, 10:42:31 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 944ee757-f6ab-4e94-82be-613613525a8d.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 944ee757-f6ab-4e94-82be-613613525a8d, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.